



MUNICÍPIO DE
IGUATU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 111/2026
Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

Rito: COM INVERSÃO DE FASES

Classificação: Serviços Comuns e Serviços Comuns de Engenharia (conforme justificado no item 5.6 do Estudo Técnico Preliminar)

PREÂMBULO

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Centenário, 500, Centro, CEP: 85.423-000, por meio do Departamento Municipal de Compras e Licitações e com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o modo de disputa ABERTO, classificação como Serviços comuns e serviços de engenharia comuns, poderão participar deste certame, **Empresas (com ampla participação), estabelecidas no âmbito do território nacional**, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos;

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Decreto	Objeto	Fundamento Legal	Pontos Principais
48/2023	Regulamenta de forma geral a Lei nº 14.133/2021 no Município.	Lei nº 14.133/2021, art. 194, §1º.	Define competências dos agentes de contratação, uso de catálogos eletrônicos, Plano de Contratações Anual, exigência de ETP e regras de governança.
49/2023	Estabelece regras para atuação dos agentes públicos nos processos de contratação.	Arts. 7º a 10 da Lei nº 14.133/2021.	Define perfis e impedimentos de agentes como Agente de Contratação, Comissão, Gestor e Fiscal de Contrato. Estabelece vedações e segregação de funções.
50/2023	Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC).	Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.	Institui PAC e define prazos e responsabilidades: entrega de demandas, consolidação no SPGC, aprovação e publicação no PNCP.
51/2023	Procedimento para pesquisa de preços.	Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.	Estabelece metodologia, fontes, critérios de validação e desconsideração de preços, justificativas e parâmetros obrigatórios na estimativa.

Aplicam-se ainda á esta licitação a Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela portaria nº 092/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33871.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Thaina Gaspari da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33501.

Janaine Franco de Bonfim, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 34941.

DEFINIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 25/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as 09:00 horas do dia 25/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: logo após análise da habilitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

O órgão contratante será o Município de IGUATU/PR, CNPJ: 95.595.013/0001-67.

1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços unificados de planejamento, fornecimento, locação, transporte, montagem, operação técnica, suporte, manutenção in loco e posterior desmontagem de infraestrutura temporária geral, equipamentos audiovisuais, sistemas de geração de energia, segurança desarmada e estrutura técnica/logística de rodeio profissional (padrão CNAR)**, destinados à viabilização do evento "**Expo Iguatu 2026**", programados para ocorrer de forma contínua nos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2026**, no Município de Iguatu/PR.

1.1 O objetivo desta licitação é selecionar dentre os participantes SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, que apresentarem, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com

os critérios estabelecidos no presente edital.

1.2 Classificação dos Serviços: A classificação legal como serviços comuns, associada aos serviços comuns de engenharia, justifica formalmente a realização da licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônica, operada sob o critério de julgamento por Menor Preço Global para adjudicação em lote único. Essa definição de modelagem, balizada pelas especificações usuais e pela simplicidade na aferição da conformidade do objeto, autoriza legalmente o prazo de **publicidade obrigatória de 10 dias corridos entre a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e compras municipais até a realização da sessão de disputa**, assegurando ampla competitividade ao certame e celeridade aos atos preparatórios da contratação.

1.3 O valor global máximo aceitável para a presente contratação técnica de apoio, considerando a unificação total de infraestrutura geral e rodeio em um único certame por Preço Global, perfaz o limite de **R\$ 537.515,11 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e onze centavos)**.

1.4 Requisitos para a contratação:

Para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da "Expo Iguatu 2026", a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais, de qualidade e de sustentabilidade, em conformidade com o art. 8º, II, da IN nº 01/2026:

1.4.1 Requisitos Técnicos e Padrões de Qualidade

- **Estruturas Físicas:** A montagem de estruturas como palcos, pavilhões, arquibancadas e fechamentos deverá ser realizada mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) assinada por engenheiro responsável. As estruturas móveis, como o pavilhão, devem suportar ventos conforme as exigências da ABNT (NBR 6123) e atender rigorosamente às normas de segurança do Corpo de Bombeiros, inclusive com a provisão de escadas nas arquibancadas e projetos para liberação do evento.
- **Rodeio e Trato Animal:** A montagem da arena profissional (bretes, mangueiras, embarcador) deverá seguir estritamente os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR). O transporte e a acomodação dos animais deverão ocorrer em infraestrutura apropriada, sob a supervisão de Médico Veterinário habilitado, acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e com liberação pela ADAPAR, evitando qualquer tipo de maus-tratos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.519/2002.
- **Equipamentos Audiovisuais:** O sistema de sonorização, back line e iluminação deve ser de grande porte profissional, compatível com as exigências técnicas de shows de nível nacional. Os telões de LED devem possuir qualidade mínima P3 e ser processados com equipamentos de alto desempenho (mínimo processador i7 e 16GB de memória).
- **Segurança:** A prestação dos serviços de segurança desarmada para o evento exige que a empresa detenha devida autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal.

1.4.2. Requisitos Legais e de Proteção ao Trabalhador

- **Profissionais do Rodeio:** Os contratos com todos os profissionais competidores e prestadores de serviço de rodeio devem contemplar seguro de vida e de acidentes (cobertura mínima de R\$ 150.000,00 para morte/invalidéz) e recolhimento de INSS, tudo em estrita conformidade com a Lei nº 10.220/2001.

- Subcontratação: Caso a Administração autorize a subcontratação de parcelas do objeto (com exceção da parcela principal), esta deverá constar expressamente do edital, sendo vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo com dirigentes do órgão contratante, em atenção ao art. 48, § 1º e § 2º, do Decreto Municipal nº 48/2023.

1.4.3. Práticas de Sustentabilidade e Políticas Sociais

- Sustentabilidade Ambiental: Na locação dos banheiros químicos, inclusive PNE, é obrigatória a utilização de produto químico bactericida adequado e o serviço de higienização, sucção de dejetos e destinação final estritamente em local licenciado pelos órgãos ambientais.
- Inclusão Social: Nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 48/2023, o instrumento convocatório poderá prever a exigência de que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução dos serviços (notadamente os serviços de apoio, montagem e segurança) seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, como forma de fomento a políticas públicas sociais.

1.4.4. Regras de Exploração Comercial, Contrapartidas e Transparência

Para garantir que o evento gere benefícios diretos à economia e à população do Município, além de resguardar a lisura do processo, a contratação deverá prever as seguintes regras quanto à exploração dos espaços:

- Exploração e Infraestrutura: **A licitante vencedora estará oficialmente autorizada a explorar comercialmente os Camarotes, a Praça de Alimentação, os Stands e o Parque de Diversões.** Toda a operação e exploração ocorrerão sob suas exclusivas expensas, recaindo sobre a contratada a obrigação de prover toda a estrutura física e logística necessária para o adequado atendimento ao público do evento.
- Aprovação do Projeto dos Camarotes: A contratada deverá obrigatoriamente apresentar o projeto de montagem dos camarotes dentro do layout do evento com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início do evento para aprovação da Administração**, sob pena de revogação da concessão do direito de exploração comercial deste espaço.
- Composição Mínima do Parque de Diversões: Com o objetivo de assegurar uma estrutura recreativa completa, atrativa e segura para as famílias e o público infantil, o Parque de Diversões montado pela contratada deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes atrações em pleno e seguro estado de funcionamento:
 - Samba;
 - Roda Gigante;
 - Carrinho bate-bate;
 - Surf;
 - Sking dance;
 - Mini caminhão;
 - Mini moto;

- Mini fusca;
 - Cama elástica;
 - Touro mecânico;
 - Carrossel; e
 - Trem.
- Fomento ao Comércio Local: Como condição vinculante à exploração comercial, a contratada obriga-se a assegurar que **o comércio local detenha a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à Praça de Alimentação**. Igualmente, deverá garantir que **empresas e produtos locais se façam presentes na área de exposição (Stands)**.
 - Contrapartida Social (Parque de Diversões): A exploração do Parque de Diversões exigirá a **concessão de contrapartida social voltada às crianças do município**. Esta isenção deverá ocorrer mediante o estabelecimento de gratuidade em dia e horário específicos, ou, alternativamente, por meio da distribuição prévia de no mínimo 500 (quinhentos) ingressos gratuitos para o parque nas escolas municipais.
 - Exclusividade e Vedação de Ingerência: A exploração, negociação e venda dos Camarotes serão executadas exclusivamente pela empresa vencedora. **Fica totalmente vedada a intervenção, o direcionamento ou a facilitação por parte da Comissão Organizadora do Município ou de qualquer agente público nas negociações e vendas dos camarotes. O descumprimento desta vedação sujeitará o agente às devidas responsabilizações legais e administrativas.**
 - Prestação de Contas e Avaliação de Benefícios: A receita arrecadada pela contratada decorrente da exploração comercial dos Camarotes, Praça de Alimentação, Stands e Parque de Diversões **deverá ser objeto de prestação de contas**. Este relatório financeiro deverá ser apresentado ao Município e à Câmara de Vereadores, com o intuito estrito de compor o levantamento técnico dos benefícios econômicos e impactos diretos gerados pela realização do evento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2320	000	Cultura	Outros Serviços de Terceiros - PJ	339039

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) que tenham **Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;

3.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

g) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacaoIguatu.pr@gmail.com ou pelo site <https://bnc.org.br>.

h) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site <https://bnc.org.br>, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

i) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema ou por e-mail, a quem solicitou.

3.3. Subcontratação

3.3.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

3.3.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

3.3.3 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital

3.3.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3.5 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

3.3.6 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

3.3.6.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

4. DA INVERSÃO DE FASES APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.

4.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de serviços cuja magnitude impõe à Administração um dever acentuado de zelo, prudência e responsabilidade na seleção do prestador de serviço, de modo a assegurar a integridade física de todos os envolvidos e o pleno sucesso da celebração. A motivação para a inversão de fases está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.4. O encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única documentação/proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública da **Concorrência**, as licitantes deverão inserir, na plataforma de licitações eletrônicas, toda a **documentação de habilitação** e a **proposta de preços**, conforme requisitos previstos neste Edital e em seus Anexos.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. A habilitação da licitante poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

5.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

5.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem **ANEXO V** deste Edital,

por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

5.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

5.3.1. No momento da apresentação dos documentos de habilitação será exigida a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no valor de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 L14133:

5.3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

5.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

5.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

5.4.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.5. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

5.4.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.4.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.4.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.5. O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que

impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.6. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às licitantes as empresas habilitadas por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

5.6.1. Estando a documentação de habilitação da licitante em desacordo com as exigências do Edital, ela será **inabilitada**.

5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

5.6.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.4. Estando a documentação de habilitação apresentada pela licitante completa, correta e em conformidade com todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, o Agente de Contratação a declarará **habilitada**, prosseguindo-se para a fase de **análise das propostas**.

5.6.5. Na hipótese de a proposta comercial apresentada não atender às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será **desclassificada**.

5.6.6. Por outro lado, caso a proposta esteja integralmente de acordo com as condições editalícias, a licitante será admitida à fase de **disputa de lances eletrônicos**, na forma prevista no instrumento convocatório.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

6.1. Concomitantemente à inclusão dos documentos de habilitação, o licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

6.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços será apresentada nos termos da planilha proposta disponibilizada pelo Município em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

7.2. A proposta deverá vir acompanhada da planilha constitutiva do preço nos termos da que é parte integrante deste edital.

7.3. Declarar expressamente que:

7.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item este edital;

7.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará de acordo

com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

7.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

7.3.4. que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3.5. que disporá de pessoal técnico e artístico necessários para a realização do evento, em especial, quanto a locutores comercial e comentarista, **e elenque na proposta o nome do profissional que realizará o evento, dentre os nomes exigidos pelo município no termo de referência.**

7.4. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.5. Prazo de entrega: Concorde com os prazos de entrega discriminado no Termo de Referência.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

7.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Concorrência Pública, com inversão de fases, após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se-á, a abertura das propostas apenas das empresa declaradas habilitadas, e realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).
- 8.16. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.34. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.35. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Agente de Contratações.

8.36. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.37. Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratações (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

9.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5. No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação

das sanções.

9.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

9.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificadas, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.4**, segundo a ordem de classificação.

9.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo agente de contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Iguatu, no Setor de Protocolos, sediada na Avenida Centenário, 500, Centro, Município de Iguatu-PR, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do Concorrência Pública será publicado no site oficial do Município.

11. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; 9.2

11.2. Encerrado a fase de habilitação e de julgamento das propostas, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.3. A adjudicação do objeto é de competência do Agente de Contratação, realizada após transposta a regular fase recursal.

11.14. A **homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito**, efetuada após a adjudicação. **Fica estabelecida a condicionante de que a homologação do certame somente ocorrerá após a assinatura e a devida publicação do Termo de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU/PR)**, garantindo a perfeita formalização jurídica do suporte financeiro de repasse estadual antes que o município assumia compromissos definitivos de despesa.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na assinatura do Contrato, e como condição para tal, a empresa licitante vencedora deverá optar por uma das garantias previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 98 da mesma lei, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações vigentes.

13.2. Durante a execução do contrato, todos os materiais poderão ser reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro das especificações do Termo de Referência.

13.3. A fiscalização será realizada conforme disposições do Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições para o recebimento dos serviços estão disciplinadas na Minuta do Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o Decreto Municipal nº 146 de 09 de maio de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

15.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

15.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

15.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

15.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

15.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

15.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

15.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto

contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

15.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

15.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

15.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

15.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

15.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

15.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

15.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 20.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 20.7.1.

15.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo

Departamento de Licitações da Administração Municipal.

15.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

15.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

15.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

15.9.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.9.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

15.9.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

15.10. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.10.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

15.10.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.10.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

16.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

16.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

17.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

17.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou

prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

17.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Município será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

17.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

17.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

18. DAS IMPUGNAÇÕES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência Pública e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência Pública.

18.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência Pública, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

18.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos

prazos legais vencidos.

18.6. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

18.7. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo

Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4. Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

19.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

19.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

19.8. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Iguatu, 06 de Agosto de 2026.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
IGUATU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 111/2026

Arquivo em PDF anexo a este processo: “Termo de Referência Expo Iguatu 2026”

APÊNDICE I AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 111/2026

Arquivo em PDF anexo a este processo: “Estudo Técnico Preliminar Expo Iguatu 2026”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
		Eng. Civil		
		Eng. Elétrico		
		Médico Veterinário		

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante; RLP – realizável a longo prazo;
AP – ativo permanente; ELP – exigível a longo prazo.
PC – passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

1.1.Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a fazenda pública federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) prova de regularidade com a fazenda pública estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) prova de regularidade com a fazenda pública municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- d) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

1.3.Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento

do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Declaração de Capacidade Financeira (*Modelo anexo*), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, bem como, pelo Contador responsável portador de CRC.

c) Demonstrações financeiras dos **dois últimos** exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar **declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como, Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

1.4.1. Qualificação Técnica da Licitante:

a) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;

b) Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV-PR (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV-PR;

c) Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada, comprovando a Licitante possuir aptidão para o desempenho da atividade, tendo produzido um **rodeio de complexidade igual ou superior ao exigido no presente Edital com a devida parte de exploração de praça de alimentação** – O Atestado deverá obrigatoriamente ser apresentado juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is) ou contrato (s) referentes aos serviços objeto do Atestado;

e) Comprovação de realização de no mínimo 01(uma) etapa do Campeonato Liga Nacional de Rodeio.

f) Apresentar **Certidão de Registro, Cadastro ou Certificado de Filiação ativo** da empresa licitante perante a **Federação Paranaense de Rodeio**, em plena validade na data de apresentação da proposta. O documento deve comprovar o regular credenciamento da empresa junto à entidade estadual de administração do desporto de rodeio, atestando sua aptidão para a organização, promoção e direção técnica de eventos e competições de montaria no Estado do Paraná, em estrita conformidade com os

regulamentos esportivos vigentes

g) Contrato de prestação de serviços entre licitante e a Companhia de Rodeio em Touros, com vigência na data de realização do evento, acompanhado do Cadastro da Companhia na Associação Brasileira de Criadores de Touros de Rodeio (ABTR).

h) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatu, comprovando a visita técnica do Responsável pela empresa, da Proponente, no local do evento. A visita é necessária para fim de avaliar a situação atual e obter demais informações e condições locais onde serão executados os serviços para subsidiar na elaboração da proposta para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica até dois dias antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através do telefone: (45) 3248-1090 ou também solicitado via e-mail: licitacao@iguatu.or.gov.br;

- Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, conforme disposto no item anterior, deverá emitir declaração formal, assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições do local e espaço, bem como das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças ou financeiras com a contratante.

i) Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos;

j) Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.

k) Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade.

l) Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade.

m) Apresentar LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - Conforme NR-09 e NR-15, em plena validade.

n) Apresentar Projeto Mecânico das Estruturas e ART de fabricação.

o) Apresentar Laudo de estabilidade e segurança das estruturas de camarote e arquibancadas, conforme NPT 41 e normas da ABNT.

p) Apresentar Teste de Carga das estruturas, com acervo fotográfico da realização dos ensaios, devidamente válido e com ART.

q) Apresentação de cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, nos termos das exigências deste edital e seus anexos.

r) Apresentar Autorização Ambiental emitida pelo IAP para transportes dos resíduos até a destinação final **(Exclusivamente para locação de Sanitários Químicos)**;

s) Apresentar licença Ambiental de Operação - LAO, conforme a Resolução nº 420/2004 da ANTT, de 12/02/2004 que dispõe sobre o transporte de banheiros ecológicos ou químicos;

t) Apresentar Autorização para lançamentos de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitida pela SANEPAR;

u) Apresentar Licença IBAMA - Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

v) Apresentar Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

- w) Apresentar Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante.
- x) Declaração de Responsabilidade Técnica (*Modelo Anexo*).

1.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU que será responsável técnico pela montagem da estrutura e aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - a.1. Certidão de quitação do Conselho (CREA ou CAU);
 - a.2. No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;
 - a.3. Apresentar 01 (um) projeto do responsável técnico da empresa, aprovado pelo corpo de bombeiros com visto de plano de segurança contra incêndio e pânico e instalação e ocupação temporária (VPSCIP) acervo técnico com atestado de elaboração do projeto compatível com o objeto licitado;
 - a.4. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;

- b) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão que contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - b.1. Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - b.2. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional;
 - b.3. No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica e emissão de Guia de Trânsito Animal GTA. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:
 - c.1. Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
 - c.2. Habilitação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL;

- d) Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, palco e camarotes. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

e.1. Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de cada profissional;

e.2. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional;

f) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

f.1. Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;

f.2. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional;

g) Relação de nomes dos juízes profissionais de pista e de brete, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais indicados.

h) Apresentar relação nominal de, no mínimo, 20 (vinte) atletas/competidores profissionais de rodeio em montarias (touro) que integrarão a equipe técnica da contratada para a realização das montarias na arena da Expo Iguatu 2026. A relação nominal deverá vir obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos de regularidade técnica, securitária e desportiva:

h.1. Comprovação de registro, cadastro ou filiação ativa de cada um dos atletas listados perante entidade desportiva oficial de administração ou prática do rodeio de âmbito estadual ou nacional, tais como a Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), a Federação Paranaense de Rodeio ou associações representativas congêneres de caráter oficial;

h.2. Declaração formal de disponibilidade e compromisso de participação assinada individualmente pelo competidor ou, alternativamente, cópia do pré-contrato de prestação de serviços ou de trabalho desportivo firmado entre a licitante e o atleta, em estrito cumprimento às normas protetivas da atividade profissional do peão de rodeio dispostas na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001;

1.5. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

1.6. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Agente de Contratação para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

1.6.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VIII).

1.6.2. **Comprovação da GARANTIA DA PROPOSTA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no valor de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.**

1.6.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96

L14133:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Caso a proponente opte por depositar a garantia, esta deverá ser realizada na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU; CNPJ: 95.595.013/0001-67; Agência: 1797-3 (Banco 001); Conta Corrente: 1515-6.

Ou,

II - seguro-garantia;

Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Identificação:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Email:

Telefone:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **prestação de serviços unificados de planejamento, fornecimento, locação, transporte, montagem, operação técnica, suporte, manutenção in loco e posterior desmontagem de infraestrutura temporária geral, equipamentos audiovisuais, sistemas de geração de energia, segurança desarmada e estrutura técnica/logística de rodeio profissional (padrão CNAR)**, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do evento objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1.	ARQUIBANCADA COBERTA: Locação e instalação de 50 (cinquenta) metros de arquibancadas, com as seguintes características mínimas: 70 m de arquibancada, com as seguintes características mínimas: tubular pré-moldada metálica com 50 metros lineares com 9 degraus, montados de acordo com o layout da pista, com parapeito de 1,2 m de altura na frente e 1,50 m atrás, deverá conter escadas na parte da frente atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento. A cobertura pode ser em lona impermeável, deve ser em modelo pavilhão de vão livre, que cubra todo o espaço das arquibancadas. OBS. A cobertura não poderá ser instalada em cima da arquibancada, e sim diretamente no solo.	Serviço	1,00		
2.	PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL Locação de Estrutura Pavilhão 20 mt x 100 mt, estilo	Serviço	1,00		



	pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extingüível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 30 mt x 70 mt e lances múltiplos de 10 mt, pés com regulagem de altura podendo chegar até 6,5 mt de altura na lateral e 9 mt no centro, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.				
3.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA A ARENA: Características mínimas: iluminação para arena com as seguintes características mínimas: 10 maxibrute de 2000, 10 postes em aço de no mínimo 06 m para fixação da iluminação, mesa de controle compatível, racks de iluminação e cabeamento com isolador, 1 caminhão para estúdio climatizado, 500 metros de fio 2x2. 5,3 cabos de 55 metros 3x10, 2 multicabos de 65 metros cada 6 vias, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.	Serviço	1,00		
4.	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: Locação de sistema de sonorização para back line e iluminação (grande porte profissional): sendo dois console digital de 48 canais stereo sendo PM 5D RH E PM5D STANDART que atenda artistas de nível nacional, back line contendo 04 caixas sub grave marca ATACK com 02 falantes de 18'' cada, 06 caixas line array contendo 01 falante de 10'' 01 falante de 12'' e 02 T.I cada para médio e agudo, 4 monitores (2-12 e ti" modelo sm400); 1 caixa de sub 18'' paramonitoração do baterista; 1 cubo de guitarra fender twin primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4x10 e uma caixa c/ 1x15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1.00 altura de 0,40 a 0,80cm; 8 pontos de a.c. 110 volts estabilizado; 2 microfones s/fio de primeira	Serviço	1,00		



	linha; 1 microfone de primeira linha bumbo shure beta52; 5 microfones de primeira linha específico para tons e604; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 08 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 12 direct box ativo/passivo. - iluminação 01 console MA comand wing + fader com 2 telas e 7 universos; 26 moving beam 250r 18 canais; 16 mac aura; 08 elipsoidal led, 02 canhões seguidores LED, 20 canhões par led 3 watts; 08 cob 200w com bandoor; 08 strobos atomic led rgb, 02 máquinas de fumaça 3.000 watts com ventilador; 06 minibrutt de 04 lâmpadas; 1 multi cabo 48 vias stéreo 70 mts; 1 multi cabo 12 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 6 vias para mesa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 1 main power tomadas steak para sistema de luz; 01 main power tomadas steak para sistema de p.a; 3 cabos 70 mts para ac geral 70mm. 100 mts de treliça em alumínio q30 linha pesada diversas medidas; 100 mts de treliça q-50 linha pesada diversas medidas; 12 sleeves; 04 dobradiças; 08 cubos; 12 bases; 8 paus de carga; 28 pedestais modelo girafa, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.				
5.	GRADIL: Fornecimento e instalação de 300 (trezentos) metros, para o evento, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.	Serviço	1,00		
6.	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE BÁSICO: Locação de 06 stand 360m² Montagem de stand básico de 3m x 3m (totalizando 9m²) com balcão na frente e porta na parte de trás e montagem de tenda tipo pirâmide no tamanho 3m x 3m. Descrição: stand com paredes de chapa de TS branca brilhante, estrutura com perfis de alumínio 2,20h, três unidades de spots para iluminação a cada 9 m², 1 tomada simples 10ª, por stand, 1 placa de TS para identificação com nome do expositor. 360 m² de piso deck nivelado. Tenda tipo pirâmide tamanho 3m x 3m (totalizando 9 m²), altura de 2,50 na extremidade, estrutura de pilares em ferro zincado, com cobertura piramidal em lona galvanizada branca e montagem individual. Considerações: a	Serviço	1,00		



	manutenção será disponibilizada pela empresa contatada em tempo integral para efetuar as manutenções do stand no que for necessário, durante todo o período da locação e realização do evento, ou seja, na montagem, e desmontagem. Observação: prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.				
7.	GERADOR DE ENERGIA: Locação de 02 geradores de energia 260 KWA com abastecimento, para os 3 (três) dias de evento.	Serviço	1,00		
8.	FECHAMENTO: Locação de 950 (novecentos e cinquenta) metros de fechamento: 2 fechamentos em lata, de 2 metros de altura com 2 metros de comprimento, com serviço de montagem, desmontagem, transporte e alimentação para os montadores, sendo a montagem um dia que antecede a festa e desmontagem um dia após a realização da festa, com ART devidamente paga e assinada pelo engenheiro, para os 3 (três) dias de evento.	Serviço	1,00		
9.	PALCO COBERTO: Locação de palco em estrutura de alumínio Q30 e Q50, com dimensões mínimas de 14,00 m x 10,00 m, contendo área de trabalho (backstage), cobertura, incluindo montagem, desmontagem, transporte, ART/RRT, aterramento, guarda-corpos, escadas de acesso e todos os demais itens necessários para garantir a segurança e o pleno funcionamento da estrutura durante o evento. Tenda no mínimo 3x3 house mix para mesa de som, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento. Obs: O palco deverá conter aproximado de 2 mts de altura acima dos bretes com passagem livre para os touros. Para todos os dias do evento, para realização de shows de nível nacional.	Serviço	1,00		
10.	TENDAS: Locação de 10 Tendas tipo chapéu de bruxa de no mínimo 10x10 Com fechamentos nos fundos e nas laterais, prazo de locação para os 3 dias de evento.	Serviço	1,00		
11.	TENDA: Locação 10 tendas tipo chapéu de bruxa de no mínimo 5x5. Com fechamentos nos fundos e nas laterais. prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.	Serviço	1,00		
12.	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, PARA OS	Serviço	1,00		



	03 DIAS DO EVENTO: a) Material de divulgação em rede social; b) Material de divulgação em cartazes; c) Material de vídeo com chamadas do evento; d) Outros meios de divulgação, se necessário, critério da contratada."				
13.	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, VIDEOMAKER E TRANSMISSÃO AO VIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica, captação de imagens em vídeo (videomaker) e transmissão ao vivo do evento durante os 03 (três) dias de realização, compreendendo registro integral das atividades, apresentações e competições. Inclui a instalação e operação de 04 (quatro) câmeras profissionais para filmagem do rodeio, com equipe técnica qualificada, equipamentos de captação, edição, transmissão em tempo real pelas plataformas digitais indicadas pela contratante, fornecimento de material fotográfico e audiovisual em formato digital, bem como todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem necessários à execução dos serviços.	Serviço	1,00		
14.	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS- Serviços de segurança desarmados, para revista na entrada do recinto e segurança em todo, com total de 80 diárias para os 06,07 e 08 de novembro dias de evento, com a devida autorização de funcionamento emitido pela polícia federal (turno de 12 horas). Deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada.	Serviço	1,00		
15.	BANHEIROS- Locação de 20 (vinte) Banheiro Químico – Modelo Convencional – Banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de sabonete líquido. Com fornecimento de produto químico bactericida, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. Características gerais das cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva, cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; trinco indicador de	Serviço	1,00		



	ocupado/livre, tubo de respiro, telas para circulação interna de ar. Piso antiderrapante. Com indicação de: “Masculino” ou “Feminino”. Nas cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 24h, prazo de locação para os 3 (três) dias de evento.				
16.	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARENA PROFISSIONAL com as seguintes características: 125 metros painéis de frente, contendo 6 bretes com 2,30 m e mais 5 bretes de espera; 10 mangueiras para querência, tamanho padrão com no mínimo 70 painéis para querência com 15 porteiras para repartição; 1 embarcador para animais compatíveis com transporte, toda a estrutura em chapa tubular 2 polegadas 3 milímetros. Tudo de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR. para os 03(três) dias de evento.	Serviço	1,00		
17.	TELÃO/PALCO: telão de LED com dimensões mínimas de 8,00 m x 4,00 m, qualidade mínima P3, processado com notebook i7, memória mínima de 16GB e placa de vídeo dedicada, instalado e operado durante todos os dias do evento, com equipe técnica responsável pelo funcionamento, manutenção, operação de conteúdo e suporte integral, para os 03(três) dias de evento.	Unidade	1,00		
18.	TELÃO: Deverá ser fornecida locação de painel de LED qualidade mínima P3, em formato de 4m x 3m, processado com notebook i7, memória mínima de 16GB e placa de vídeo dedicada, instalado e operado durante todos os dias do evento, com equipe técnica responsável pelo funcionamento, manutenção, operação de conteúdo e suporte integral, para os 03(três) dias de evento.	Unidade	1,00		
19.	BANHEIRO QUÍMICO PNE (acessível) - confeccionado em polietileno, equipado com caixa de dejetos, assento adaptado, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino ou masculino). Inclui higienização, desodorização, sucção de dejetos e destinação final em local licenciado, além de entrega, instalação e recolhimento após o evento, para os 03(três) dias de evento.	Unidade	1,00		



20.	"LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO): - Em estrutura de alumínio Q30 com tamanho de 10,00 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. - Obs.: 40 metros lineares de Q30. - O fornecimento da lona de 2,00 x 10,00 para instalação no pórtico de entrada fica inclusa na responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser confeccionada de acordo com a arte que será fornecida pela CONTRATANTE; OBS: Evento para 03 dias"	Serviço	1,00		
21.	CAMARINS: 02 camarins cobertos para artistas e autoridades do evento 4x3 com octanorm e piso deck e ar condicionado, banheiro, espelho de corpo inteiro, geladeira com capacidade mínima de 360 litros, caixa térmica com capacidade mínima de 190 litros, mesa de vidro e cadeiras, em quantidade suficiente para atendimento das necessidades operacionais e artísticas do evento, incluindo montagem, manutenção e desmontagem.	Serviço	1,00		
22.	EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA: fornecimento de extintores, luz de emergência, placas de sinalização, de acordo com o projeto e normas exigidas pelo corpo de bombeiros.	Serviço	1,00		
23.	EQUIPE RODEIO - Montaria em touro: Equipe de no mínimo 30 peões com recolhimento de INSS. 01 (UM) LOCUTOR COMENTARISTA, tendo como sugestão os nomes: Tom Pedroso, Esnar Ribeiro, Marcos Paraná, Eugênio José, Celso Russo, Tiago Arantes, Fernando Elias. 01 LOCUTOR COMERCIAL VOZ PADRÃO, tendo como sugestão os nomes: Siderley Clain, Celso Russo, Carlos Militão, Vagner Freire, Emerson Grisa. 01 (UM) JUIZ DE RODEIO DE PISTA; 01 (um) juiz de brete, com experiência em rodeios de grande porte nível estadual e nacional. 02 (DOIS) SALVA-VIDAS com experiência em rodeio. 02 (DOIS) PORTEIROS com experiência na soltura dos animais e para acompanhar o retorno dos animais ao brete; para os 03(três) dias de evento.	Serviço	1,00		



24.	BOIADA: Locação de 30 (trinta) touros para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes, mínimo de 02(duas) boiadas afiliadas na ABTR; Locação de 04 (quatro) cavalos para abertura de Rodeio para entrada dos pavilhões para os 03(três) dias do Rodeio.	Serviço	1,00		
25.	01 MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, responsável para acompanhar os animais durante o evento, pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; - os animais deverão estar no local do rodeio em tempo hábil para acomodação e alimentação dos mesmos. O transporte dos animais deverá ser realizado em veículos apropriados com a respectiva GTA (guia de trânsito animal) e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física durante sua chegada, acomodação e alimentação, em atendimento a lei federal 10.519/2002.	Serviço	1,00		
26.	01 (UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO, responsável pela elaboração e execução dos projetos necessários do evento, sob a responsabilidade da contratada.	Serviço	1,00		
27.	01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, responsável pelo fornecimento/elaboração de projeto completo do evento (planta baixa) para aprovação e liberação no corpo de bombeiros para a realização do evento.	Serviço	1,00		
28.	PROJETO DO EVENTO- Fornecimento/elaboração de projeto complemento para aprovação e liberação no corpo de bombeiros para realização do evento.	Serviço	1,00		
29.	DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS PEÕES (COMPETIDORES): - classificação geral do 1º ao 5º colocado, onde o total da mesma não deverá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual será entregue a comissão organizado que fará a premiação dos competidores na última noite da festa da expo Iguatu 2025.	Serviço	1,00		
30.	CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS: Contratação de local de alojamento e alimentação para os	Serviço	1,00		



	profissionais e equipes da organização do evento.				
31.	LOCAÇÃO DE ÁREA PARA ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS: Locação temporária de área de pastagem para acomodação e alimentação supervisionada pelo veterinário, para os animais do rodeio para os 03 (três) dias, em que ocorrer as festividades.	Serviço	1,00		
32.	AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO: Autorização e liberação do evento pela ADAPAR, com recolhimento de todas as taxas.	Serviço	1,00		
33.	SEGURO DE VIDA e de acidentes para os profissionais envolvidos no rodeio, com as seguintes coberturas mínimas: - morte acidental: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - invalidez permanente, total, parcial por acidente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). - Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (reembolso) até R\$ 10.000,00 (dois mil reais); TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.220, DE 11 DE ABRIL DE 2001.	Serviço	1,00		
34.	Contratos trabalhistas com todos os profissionais competidores de rodeio contemplando o recolhimento de INSS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.220/2001.	Unidade	1,00		
35.	Liberação do evento na Federação Paranaense de Rodeio: Taxa/serviço de registro, análise e homologação do evento junto à Federação Paranaense de Rodeio, com emissão da devida autorização para realização oficial do rodeio conforme regulamentos da entidade.	Unidade	1,00		
36.	Registro do campeonato de montaria em touros Serviço de registro e homologação do campeonato de montaria em touros junto à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, garantindo reconhecimento em âmbito nacional, com comprovação oficial das etapas credenciadas pela entidade.	Unidade	1,00		

***Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

****É obrigatória a cotação de todos os itens da planilha.**

DECLARAMOS REFERENTE A PROPOSTA QUE:

1) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2) Concordamos com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item este edital;

3) Assumiremos inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

4) Iremos dispor de pessoal técnico e artístico necessários para a realização do evento, em especial, quanto a locutores comercial e comentarista, sendo:

Locutor Comercial:

Locutor Comentarista:.....

5) Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

6) Executaremos fielmente o objeto nos prazo para execução dos serviços, conforme o Cronograma descrito no Termo de Referência.

7) Garantia da Proposta: Informamos que **no momento do credenciamento disponibilizamos ao município a garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado pelo município, na forma de..... (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária).**

8) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Chave PIX:

....., ... de de 2025.

Licitante:

Representante Legal:

RG: - CPF: Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir

dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.

4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.

5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.

6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:

ANEXO VII

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ...
DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Corbélia, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) **TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 11) **PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta

econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



- **A) Parcela Estadual (SETU/PR):** O montante de **R\$ ***** (*****)** será custeado com recursos provenientes do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU/PR) e a Prefeitura Municipal de Iguatu;
- **B) Parcela Municipal (Contrapartida e Complemento):** A diferença complementar de **R\$ ***** (*****)** será custeada com dotações de recursos próprios do orçamento do Município de Iguatu, acumulando-se ao valor de contrapartida orçamentária pactuado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento correspondente à execução integral das estruturas e serviços unificados será efetuado em **parcela única e integral**, após a completa realização do evento, desmontagem total das estruturas e devida desmobilização do recinto de exposições.

Parágrafo Segundo - Em caráter excepcional e nos termos do planejamento financeiro, o pagamento fica estritamente condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros decorrentes do Termo de Convênio firmado com a SETU/PR.

Parágrafo Terceiro - Em estrita observância às restrições e ao calendário legal do período eleitoral de 2026, as partes declaram plena ciência de que a transferência financeira do repasse por parte da SETU/PR **ocorrerá somente após o encerramento do período eleitoral, marcado pela conclusão do segundo turno das eleições de 2026.**

Parágrafo Quarto - O Município de Iguatu efetuará o adimplemento da obrigação financeira à contratada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de efetivo ingresso do repasse estadual do convênio na conta bancária específica do Município.

Parágrafo Quinto - A Contratada renuncia expressamente ao direito de pleitear juros de mora, atualizações monetárias ou qualquer tipo de indenização financeira em face do Município decorrente do período de espera entre a realização do evento (setembro de 2026) e o repasse final da SETU/PR (pós-período eleitoral), considerando que tal condição é de seu prévio conhecimento e integra a matriz de riscos assumida na proposta.

Parágrafo Sexto - O recebimento do objeto seguirá as etapas normatizadas de controle do Município:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico de Contratos em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada acerca do término das montagens de infraestrutura;

b) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor do Contrato após o decurso do prazo de observação, vistoria pós-evento e verificação da regularidade fiscal e trabalhista das equipes, o qual **não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, contados da desmontagem e da entrega formal de toda a documentação comprobatória de execução.

Parágrafo Sétimo - Como condição indispensável para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e subsequente liberação financeira dos recursos, a contratada deverá apresentar anexa à fatura a seguinte documentação regular e atualizada:

a) Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista Geral: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada, Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede e de Iguatu/PR, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Regularidade Trabalhista e Securitária de Arena (Lei Federal nº 10.220/2001):

- Cópia dos contratos de prestação de serviços ou de trabalho firmados com todos os competidores (peões), juízes, salva-vidas e porteiros da arena, acompanhados da correspondente **Guia de Recolhimento do INSS** individualizada, em estrito atendimento à Lei Federal nº 10.220/2001;
- Cópia e comprovante de quitação de apólice de **Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais Coletivo** ativa em favor de todos os profissionais e peões do rodeio, constando coberturas mínimas de: morte acidental no valor de R\$ 150.000,00; invalidez permanente, total ou parcial por acidente no valor de R\$ 150.000,00; e reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas de até R\$ 10.000,00.

c) Regularidade Técnica e Ambiental:

- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas por Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico habilitados, acompanhadas dos projetos de layout, aterramento e laudos de estabilidade estrutural aprovados e homologados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- Manifesto ambiental de transporte e descarte ecológico dos resíduos sugados das 22 cabines de banheiros químicos temporários, comprovando a destinação final exclusiva em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

d) Prestação de Contas da Exploração Comercial: Relatório financeiro detalhado de prestação d que comprove o atingimento das contrapartidas de fomento exigidas (reserva mínima de 30% da praça de alimentação para comerciantes locais de Iguatu, presença de comércios/produtos de Iguatu nos stands, e a contrapartida de distribuição de ingressos de isenção no parque de diversões para os alunos da rede pública municipal de ensino).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de IGUATU, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DEACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA:

O presente Contrato terá **vigência de caráter temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de sua assinatura eletrônica qualificada pelas partes, extinguindo-se de pleno direito após a formalização do Recebimento Definitivo do objeto por termo detalhado emitido pela gestão do contrato.

Parágrafo Primeiro - A execução do objeto unificado deverá observar rigorosamente os prazos operacionais pré-fixados no Cronograma de Execução estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Como condição indispensável para a assinatura e consequente eficácia deste instrumento contratual, a Contratada prestará garantia de execução correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato**, perfazendo o montante exato de **R\$ ***** (*****),** em observância ao disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A garantia poderá ser prestada pela Contratada mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Quarto - A garantia de execução responderá pelo pagamento de multas decorrentes de inexecuções parciais ou totais do objeto, avarias técnicas causadas ao erário e para a quitação de verbas previdenciárias e trabalhistas devidas, caso constatado inadimplemento civil por parte da empresa.

Parágrafo Quinto - Caso o contrato seja suspenso ou paralisado por ato unilateral ou inadimplemento exclusivo da Administração Municipal, a Contratada ficará **desobrigada de proceder à renovação da garantia ou de endossar a apólice de seguro** até a emissão da regular ordem de reinício dos serviços por parte do Prefeito.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual prestada será integralmente restituída ou liberada pela gestão do contrato em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura definitiva do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços e exaurimento das obrigações, **deduzindo-se previamente o valor de eventuais penalidades pecuniárias (multas)** aplicadas administrativamente à Contratada ao longo da execução e ainda não recolhidas de forma voluntária.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE, receber os serviços constantes deste contrato em perfeitas condições de uso, aparência e qualidade, com presteza, qualidade, pontualidade, respeito e urbanidade, e da CONTRATADA receber o valor ora pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento integral de sua proposta de preços, das especificações constantes do edital da **Concorrência Eletrônica nº [XX]/2026**, do processo administrativo correspondente, do Termo de Referência e de seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, em caso de omissão, as normas e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Prestar os serviços de forma unificada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Iguatu/PR, garantindo os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- Responder, em relação aos seus empregados e profissionais alocados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, alimentação, hospedagem, transporte (vales-transportes) e outras que porventura venham a ser reguladas em convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- Selecionar e treinar adequadamente os empregados que irão prestar os serviços de execução, mantendo as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho ou em contratos civis válidos.
- Assumir a **responsabilidade civil objetiva** por todos e quaisquer danos, perdas, sinistros, avarias ou prejuízos que vierem a causar diretamente ao patrimônio público da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos, empregados ou profissionais contratados, isentando o Município de qualquer pleito judicial ou administrativo correlato.
- Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização municipal qualquer anormalidade ou intercorrência verificada na execução dos serviços, registrando-a detalhadamente no Livro de Ocorrências técnica.
- Manter, diariamente e de forma contínua no recinto do evento, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade mínima de pessoal operacional necessário para a perfeita realização de todas as frentes físicas de montagem, apoio e operação técnica.
- Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e qualificação exigidas no certame.
- Ressarcir a Administração Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção injustificada do objeto contratual, exceto quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comunicados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.
- Efetuar por sua exclusiva conta todos os ensaios, testes, medições e demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais (ABNT) para atestar a estabilidade e segurança das estruturas temporárias erguidas.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, condições deste termo ou dispositivos legais de segurança por sua parte.
- **Limites de Subcontratação:** Obter autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE** para a subcontratação de parcelas do objeto (conforme limites fixados em edital), mantendo a sua

responsabilidade civil e administrativa integral perante o Município. Fica terminantemente proibida a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuem no certame, gestão ou fiscalização contratual.

- Fornecer e apresentar à fiscalização técnica do Município, previamente ao início das atividades, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente emitidos e pagos por profissionais de engenharia habilitados (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico), relativos aos projetos de layout, estabilidade mecânica, montagem, desmontagem das estruturas metálicas (palco, pavilhões e arquibancadas) e instalações elétricas temporárias.
- Garantir que as arquibancadas sejam de modelo tubular pré-moldado metálico com 50 metros lineares, providas de parapeitos de segurança de 1,20m na frente e 1,50m atrás, e escadas de fluxo em total consonância com as normas de engenharia e as diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
- Instalar o palco coberto em estrutura de alumínio (Q30/Q50) com vão livre de no mínimo 14x10m e altura livre de aproximadamente 2,00 metros acima dos bretes, garantindo a passagem segura e desimpedida dos touros da arena de rodeio.
- Proceder ao **aterramento elétrico unificado** de todas as estruturas metálicas móveis, palcos e painéis de LED para mitigação de riscos de choques elétricos por indução ou intempéries atmosféricas.
- Executar os projetos preventivos de incêndio e pânico, instalando e mantendo os extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização de rotas de fuga no recinto, com a finalidade de obter a vistoria técnica e o Alvará de Licenciamento temporário dos Bombeiros até as 12h00min do dia 03 de setembro de 2026.
- Disponibilizar a montagem da arena profissional de rodeio com 125m lineares de painéis metálicos, contendo 6 bretes de frente, bretes de espera, mangueiras e 1 embarcador de acordo com os padrões técnicos normatizados pela Confederação Nacional de Rodeio (CNR).
- Contratar Médico Veterinário devidamente habilitado e registrado no CRMV para atuar como responsável técnico durante os 03 dias de evento, fiscalizando a saúde dos animais (30 touros e 04 cavalos), a integridade física, sanitária e o trato alimentar, impedindo rigorosamente maus-tratos ou o uso de apetrechos proibidos em arena, nos moldes da Lei Federal nº 10.519/2002.
- Realizar o transporte dos animais em veículos apropriados, sob a devida cobertura de exames vacinais obrigatórios, atestados e as respectivas Guias de Trânsito Animal (GTA), responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e regularização de toda a documentação sanitária do rodeio perante a ADAPAR.
- Formalizar os contratos individuais de prestação de serviços ou de trabalho com todos os peões competidores, juízes, salva-vidas, porteiros e demais técnicos de apoio da arena, procedendo de forma obrigatória ao **recolhimento integral das obrigações previdenciárias (INSS)** decorrentes, sob as penas e proteções contidas na Lei Federal nº 10.220/2001.
- Contratar e manter quitada, sob suas exclusivas expensas, apólice de **Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais Coletivo** em benefício nominal de todos os competidores e profissionais que atuarem dentro do recinto da arena de rodeio. A apólice de seguro deverá prever as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

a) Morte Acidental: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) Invalidez Permanente (Total ou Parcial por Acidente): R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (reembolso): limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Executar a montagem de toda a infraestrutura física e logística indispensável ao atendimento ao público nas áreas comerciais delegadas para sua exploração (Stand, Camarotes, Parque de Diversões e Praça de Alimentação) sob seu inteiro e exclusivo risco comercial.
- Apresentar o projeto de montagem físico dos camarotes dentro do layout do evento com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início do evento** para aprovação do Município, sob pena de revogação da concessão do direito de exploração comercial deste espaço.
- Prover o Parque de Diversões contendo obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes atrações em pleno funcionamento: Samba, Roda Gigante, Carrinho bate-bate, Surf, Sking dance, Mini caminhão, Mini moto, Mini fusca, Cama elástica, Touro mecânico, Carrossel e Trem.
- Reservar no mínimo 30% (trinta por cento) dos espaços da Praça de Alimentação para os comerciantes locais estabelecidos no Município de Iguatu, bem como garantir a participação de produtos e indústrias de Iguatu na área expositiva de stands.
- Disponibilizar a contrapartida de isenção de ingressos do Parque de Diversões para as crianças da rede pública municipal de ensino, sob a distribuição prévia e coordenada nas escolas.
- Apresentar à **CONTRATANTE** e à Câmara de Vereadores de Iguatu o relatório financeiro consolidado de prestação de contas das receitas operadas nas áreas delegadas, com fins informativos para compor o inventário de benefícios econômicos e turísticos gerados pela feira.
- **Inexistência de Vínculo e Ingerência:** Assegurar que nenhum agente público municipal exerça ingerência ou poder de mando sobre os seus terceirizados. Os trabalhadores e competidores alocados pela contratada não possuem qualquer vínculo empregatício ou de subordinação hierárquica direta com a Administração Municipal de Iguatu/PR.
- **Reserva de Vagas (Cotas Sociais):** Se demandada no edital, garantir a reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra de apoio (montagem e segurança) para integração de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar ou egressos do sistema prisional, nos moldes do art. 25 do Decreto Municipal nº 48/2023.
- Disponibilizar a locação e entrega de 22 banheiros químicos temporários (20 convencionais e 02 PNE) com desinfecção contínua e abastecimento constante de materiais de higiene.
- Efetuar periodicamente os serviços de sucção e limpeza dos efluentes líquidos sanitários e apresentar à fiscalização municipal o competente manifesto ambiental de descarte, comprovando que os dejetos foram destinados unicamente em estação de tratamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental do Estado do Paraná (IAT/IAP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Para a perfeita execução do contrato unificado da **Expo Iguatu 2026**, o **MUNICÍPIO DE IGUATU (CONTRATANTE)**, por meio de seus departamentos e agentes públicos, obriga-se ao cumprimento dos seguintes deveres e atribuições administrativas e operacionais:

- Garantir e disponibilizar à **CONTRATADA** o livre acesso de seus prepostos, montadores, técnicos, veículos e maquinários pesados ao Recinto de Exposições do Município de Iguatu/PR a partir do dia **30 de agosto de 2026**, viabilizando o início imediato do cronograma físico de montagem das estruturas.
- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações operacionais, plantas baixas preliminares,

layouts do recinto e demais esclarecimentos solicitados para subsidiar a exata demarcação e fixação física das estruturas móveis.

- Designar formalmente, por ato da autoridade municipal competente, servidores públicos estáveis e de seus quadros permanentes para atuar como **Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**. A listagem dos servidores autorizados a realizar a fiscalização técnica e a atestar os relatórios será formalmente fornecida à **CONTRATADA**.
- Proceder às vistorias físicas das estruturas erguidas no recinto e emitir os respectivos termos de **Recebimento Provisório** (a cargo da fiscalização técnica, em até 15 dias da notificação de conclusão) e de **Recebimento Definitivo** (a cargo da gestão do contrato, em até 90 dias após a desmobilização total do evento).
- Coordenar e sincronizar as frentes físicas e logísticas sob responsabilidade direta do Município com a execução deste certame, incluindo as contratações artísticas diretas (shows nacionais de grande porte) e de locução ("Tom Pedroso") realizadas por inexigibilidade, garantindo que as áreas de trabalho, palco unificado, camarins climatizados e arena estejam funcionais e seguras para as apresentações finalísticas.
- Monitorar continuamente, ao longo do período contratual e antes de autorizar qualquer pagamento, se a **CONTRATADA** mantém as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, bem como auditar as obrigações específicas de arena (seguro coletivo de vida dos competidores e guias de recolhimento de INSS/FGTS).
- Notificar formalmente e por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, defeito técnico, atraso na montagem ou desconformidade verificada no recinto, concedendo o prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para a devida correção de rotinas ou apresentação de justificativas formais.
- Abster-se de praticar qualquer ato de ingerência na administração interna ou na direção de pessoal da **CONTRATADA**. É expressamente vedado aos agentes públicos municipais e membros da Comissão Organizadora exercer poder de mando sobre funcionários terceirizados, direcionar contratações de pessoas, determinar desvios de função ou conceder direitos típicos de servidores públicos.
- Abster-se integralmente de intervir, direcionar, negociar ou comercializar as áreas de Camarotes. Essa atividade constitui outorga de exploração e responsabilidade comercial exclusivas da **CONTRATADA**. Qualquer interferência ou ingerência de agentes municipais sujeitará o infrator às devidas responsabilizações administrativas, cíveis e sancionadoras, em atenção às regras do Decreto Municipal nº 49/2023.
- Efetuar o pagamento correspondente à execução unificada do objeto nas condições e prazos previstos, mediante a dotação orçamentária indicada, condicionando a liquidação da fatura à comprovação técnica de entrega, recebimento definitivo e ao **efetivo repasse de recursos da Secretaria de Estado do Turismo (SETU/PR)**, cuja transferência financeira está programada para ocorrer exclusivamente **após a conclusão do segundo turno das eleições municipais de 2026**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento parcial ou total de suas obrigações, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 164, de 27 de maio de 2025**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento de regras contratuais sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência: Aplicada como instrumento de correção de conduta decorrente de inexecução parcial de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, caracterizada por falhas de caráter instrumental ou formal que não tragam prejuízos ao erário e não impactem objetivamente na realização ou segurança da feira;

II - Multa: De caráter moratório ou compensatório, na forma detalhada nesta cláusula;

III - Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada em desfavor da contratada, impedindo-a de licitar e contratar com o **Município de Iguatu** pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Imposta pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, operando efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na entrega das estruturas unificadas montadas e testadas ensejará a aplicação diária de multa de mora, a ser calculada por dia ou hora de atraso sobre o valor da parcela executada em desconformidade.

Parágrafo Terceiro - A inexecução de metas físicas, logísticas ou técnicas do objeto contratual (como indisponibilidade de geradores, falhas de segurança de arena, banheiros químicos sem higienização ou ausência de atrações mínimas exigidas no Parque de Diversões) sujeitará a **CONTRATADA** à multa compensatória de **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida**. O valor final apurado não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento) do valor total consolidado do contrato**.

Parágrafo Quarto - A inexecução total das frentes de montagem ou operação que culmine no cancelamento das atrações esportivas ou artísticas da feira ensejará multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato**, graduada de acordo com o prejuízo gerado ao erário e o impacto ao interesse coletivo.

Parágrafo Quinto - A Administração poderá efetuar, preventivamente, a **retenção do valor presumido de eventuais multas** incidentes concomitantemente à abertura do Processo Administrativo Sancionador (PAS), de forma a resguardar o erário. Caso o recurso administrativo da contratada seja julgado procedente, o valor retido cautelarmente será liberado pelo Departamento de Finanças no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Parágrafo Sexto - O valor da multa, uma vez aplicada de forma definitiva, será adimplido por meio da seguinte ordem de preferência contida no art. 10 do regulamento municipal:

- a) Descontado diretamente das ordens de pagamento e créditos devidos pelo Município;
- b) Descontado e deduzido do montante da garantia de execução contratual prestada (5%);
- c) Pago pela própria contratada mediante guia de recolhimento bancária;
- d) Cobrado judicialmente e inscrito em Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu será imposta à contratada nas seguintes infrações operacionais:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços de turismo e cultura ou ao interesse público: **impedimento pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses**;

II - Dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento pelo período de 18 (dezoito) meses a 3 (três) anos**;

III - Ensejar o retardamento injustificado da execução técnica, montagem ou operação das estruturas do

evento: **impedimento pelo período de 6 (seis) a 18 (dezoito) meses.**

9.5. Da Declaração de Inidoneidade (Art. 13 do Decreto nº 164/2025):

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade será imposta pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos** caso a contratada cometa infrações de caráter doloso ou de difícil reversão de prejuízos, tais como fraudar a execução do contrato, apresentar documentos ou relatórios falsos na prestação de contas dos camarotes ou infringir as regras anticorrupção da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Nono - Identificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada previamente pela fiscalização para apresentar justificativa e sanar o defeito no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Parágrafo Décimo - Rejeitada a justificativa e instaurado o Processo Administrativo Sancionador (PAS), as intimações de atos processuais serão encaminhadas por correio eletrônico (e-mail) ou via **aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, no número fornecido no ato da assinatura deste instrumento**, sendo obrigatória a comprovação eletrônica de recebimento e leitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo para que a contratada apresente defesa prévia por escrito é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - Da decisão que aplicar sanções de advertência, multa ou impedimento, cabe recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis.** O recurso tempestivo possui **efeito suspensivo** até decisão final definitiva pela Comissão Recursal Permanente.

Parágrafo Décimo Terceiro - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração à Secretária de Administração e Planejamento no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, dotado de **efeito suspensivo.**

Parágrafo Décimo Quatro - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada caso seja utilizada com abuso do direito para encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se todos os efeitos restritivos das sanções aplicadas aos seus sócios com poderes de gerência e administradores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizados por agentes públicos especialmente designados por ato formal da autoridade competente do Município de Iguatu/PR, em estrita observância ao princípio da **segregação de funções** e aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48/2023, do Decreto Municipal nº 49/2023 e da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2026.

Parágrafo Primeiro - Ficam designados para atuar na execução e fiscalização deste instrumento os seguintes servidores públicos:

GESTOR DO CONTRATO: [Nome do Servidor Efetivo, Cargo/Matrícula], a quem compete a coordenação geral das atividades de fiscalização e a gestão das etapas de prorrogação, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual;

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: [Nome do Servidor Efetivo, Cargo/Matrícula], responsável pelo acompanhamento diário, avaliação em campo e ateste técnico das entregas e montagens de engenharia e audiovisual;

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: [Nome do Servidor Efetivo, Cargo/Matrícula], encarregado da auditoria e acompanhamento contínuo da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de todas as equipes operacionais e de arena alocadas no evento.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta Cláusula **não exclui nem reduz a**

responsabilidade civil e administrativa integral da CONTRATADA por qualquer dano, sinistro ou imperfeição técnica na execução do objeto, inclusive perante terceiros, não implicando em corresponsabilidade do Município de Iguatu ou de seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Gestor do Contrato, em caráter obrigatório:

- Coordenar as atividades da fiscalização técnica e administrativa, bem como instruir e direcionar os atos preparatórios de pagamento, aplicação de sanções e termos aditivos;
- Emitir decisão formal e fundamentada sobre todas as solicitações, justificativas e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA** no prazo improrrogável de **até 10 (dez) dias**, contados da instrução do requerimento;
- Manter atualizado o **Histórico de Gerenciamento do Contrato** no processo administrativo, encartando cronologicamente ordens de serviço, notificações, termos de recebimento e faturas;
- Monitorar continuamente a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de empenho e posterior pagamento;
- Elaborar o **Relatório Final de Execução Contratual** (conforme modelo do Anexo III da IN nº 02/2026) após o término dos serviços, registrando o desempenho do fornecedor e as lições para aprimoramento das futuras contratações da municipalidade.

Parágrafo Quarto - Compete ao Fiscal Técnico, de forma específica:

- Acompanhar e avaliar in loco se a execução física das estruturas (pavilhões, palcos, arquibancadas e arena de rodeio) atende estritamente às especificações de **quantidade, qualidade, tempo e modo** definidas no Termo de Referência;
- Registrar em diário técnico todas as ocorrências identificadas em campo e determinar o que for necessário para a regularização imediata de faltas ou defeitos estruturais observados;
- Emitir notificações por escrito à contratada, estabelecendo prazos operacionais para correção de rotinas ou inadequações elétricas e físicas;
- Conferir detalhadamente a Nota Fiscal Eletrônica e, após certificar a perfeita execução física de cada item do lote, emitir o respectivo ateste técnico para encaminhamento à gestão;
- Assinar o **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços (Anexo VIII da IN nº 02/2026) em até **15 (quinze) dias** da comunicação de término das montagens de infraestrutura, certificando a sua adequação e segurança antes da liberação do recinto ao público.

Parágrafo Quinto - Compete ao Fiscal Administrativo do contrato, em especial:

- Verificar de forma contínua a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária geral da contratada;
- Auditar os contratos individuais e a regularidade do recolhimento de **INSS das equipes de peões, competidores e profissionais que atuarem dentro da arena**;
- Analisar e validar a **Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais Coletiva** ativa, comprovando se contempla a integralidade das pessoas envolvidas na arena com as coberturas mínimas pactuadas de R\$ 150.000,00;
- Fiscalizar o cumprimento das contrapartidas comerciais (stands locais, 30% da praça de alimentação para comércio de Iguatu, isenções estudantis no parque de diversões) e a comprovação ambiental de destinação final de dejetos dos banheiros químicos.

Parágrafo Sexto - É terminantemente **proibido ao Gestor e aos Fiscais praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA**, sendo vedado exercer poder de mando sobre terceirizados, direcionar contratações de pessoas, promover ou aceitar desvios de função, definir remunerações ou conceder direitos típicos de servidores públicos municipais aos trabalhadores da

contratada, sob as penas do art. 11 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2026 e Decreto nº 49/2023.

Parágrafo Sétimo - O Gestor e os Fiscais técnico e administrativo contarão com o suporte e assessoramento da Procuradoria-Geral do Município e do Controle Interno para dirimir dúvidas formais e prevenir riscos jurídicos na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato extinguir-se-á ordinariamente pelo decurso de seu prazo de vigência temporária e pelo cumprimento integral e regular das obrigações recíprocas assumidas pelas partes.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser extinto extraordinariamente antes do termo final por ato unilateral da Administração, de forma consensual por acordo entre as partes, por decisão judicial ou mediante rito arbitral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48/2023.

Parágrafo Segundo - A extinção deste instrumento por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE IGUATU (CONTRATANTE)** terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial. O ato ocorrerá mediante a instauração de procedimento administrativo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa, motivado pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Ensejam de forma específica a extinção unilateral do ajuste por parte da Administração Municipal:

a) O descumprimento total ou o atraso injustificado no início do cronograma de montagem das estruturas físicas (após o dia **30 de agosto de 2026**), bem como o retardamento que comprometa a entrega do recinto testado e operável até o limite das **12h00min do dia 03 de setembro de 2026**;

b) A paralisação injustificada da execução dos serviços de suporte técnico, sonorização ou segurança desarmada durante os 03 (três) dias de realização da feira;

c) O descumprimento de obrigações essenciais de arena, tais como a não contratação ou falta de quitação da apólice de **Seguro de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo** nominal aos competidores ou a ausência de apresentação dos contratos previdenciários com a comprovação das **Guias de INSS recolhidas** (Lei Federal nº 10.220/2001);

d) O não cumprimento injustificado das notificações formais emitidas pelos fiscais técnico e administrativo para o saneamento de irregularidades físicas ou documentais no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, caracterizando a **continuidade da infração**;

e) A subcontratação total do objeto, a cessão sem anuência prévia e por escrito do município, ou a subcontratação parcial que exceda os limites previstos no edital e que envolva prepostos com vínculos de parentesco vedados por lei.

Parágrafo Quatro - Em estrita observância ao artigo 50 do Decreto Municipal nº 164, de 27 de maio de 2025, a extinção unilateral deste contrato por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer:

I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa;

II - Em caráter incidental, no curso do regular processo de apuração de responsabilidade;

III - Quando do julgamento final do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Quinto - A extinção contratual consensual dar-se-á por acordo formal escrito entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja inequívoco interesse público por parte do **MUNICÍPIO DE IGUATU**. O distrato consensual é cabível na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam permanentemente a execução das atividades do evento. Nesta hipótese, as partes compor-se-ão de boa-fé quanto a eventuais indenizações ou acertos devidos.

Parágrafo Sexto - A extinção também poderá decorrer de decisão arbitral, em razão de cláusula compromissória, ou por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Sétimo - A extinção determinada por ato unilateral do município motivada por inadimplemento da **CONTRATADA** autoriza a imediata **execução da garantia contratual de 5%**

(cinco por cento) prestada no valor de R\$ 26.875,76, aplicando-se o saldo arrecadado para as seguintes finalidades [17.3 do Edital 2025, 203]:

- a) Ressarcimento integral do **MUNICÍPIO DE IGUATU** por perdas e danos e prejuízos decorrentes do atraso, avarias ou inexecução do objeto;
- b) Pagamento direto de **verbas trabalhistas, fundiárias (FGTS) e previdenciárias (INSS)** pendentes e devidas aos peões competidores e equipe operacional de pista do rodeio, caso constatada a inadimplência civil do fornecedor;
- c) Amortização ou quitação integral das **multas moratórias e compensatórias** aplicadas de forma definitiva na esfera administrativa pelo município;
- d) Exigência de assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de opção pela modalidade seguro-garantia, observando-se os prazos regulamentares.

Parágrafo Oitavo - Caso os prejuízos e multas aplicadas excedam o valor da garantia contratual executada, o município efetuará a **retenção cautelar de eventuais créditos ou faturas pendentes** de pagamento da empresa e promoverá a cobrança do saldo remanescente administrativamente ou mediante inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Parágrafo Nono - A rescisão deste Contrato por iniciativa da **CONTRATADA** terá lugar exclusivamente em caso de ocorrência das hipóteses de inadimplemento grave da Administração previstas no artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos de notificação formal de suspensão dos serviços.

Parágrafo Décimo - Conforme expressamente pactuado pelas partes na Cláusula de Pagamento, **não caracteriza de forma algum inadimplemento ou mora do município a retenção de pagamentos ou ausência de liquidação financeira durante o período eleitoral de 2026**. Ambas as partes declaram ciência de que a liquidação e o repasse integral do convênio com a SETU/PR ocorrerão estritamente **após a conclusão do segundo turno das eleições**, integrando esta dilação temporal a própria matriz de riscos e o equilíbrio econômico-financeiro aceito voluntariamente pela **CONTRATADA** na assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste instrumento contratual, definem-se e proíbem-se sumariamente as seguintes práticas de desvio de conduta:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste instrumento, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de

promover inspeções e fiscalizações.

Parágrafo Primeiro - A constatação, no curso da presente licitação ou de sua posterior execução contratual, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **Ministério Público** para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento sancionador do Município de Iguatu/PR (Decreto nº 164/2025).

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Como condição para a contratação, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, caso este contrato venha a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a **CONTRATADA** praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) durante a vigência do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela estabelecidos, sem prejuízo de ser declarada inidônea nos termos da legislação geral de licitações e do Decreto Municipal nº 164/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

O presente Contrato distribui de forma equilibrada, objetiva e prévia os riscos financeiros, operacionais, ambientais e climáticos decorrentes de sua execução, estabelecendo responsabilidades de mitigação para cada uma das partes, de modo a prevenir sinistros e garantir o sucesso do evento.

Parágrafo Primeiro - Em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência do certame, os riscos mapeados e as respectivas frentes de mitigação ficam distribuídos entre os pactuantes na seguinte conformidade:

Evento de Risco Identificado	Impacto Potencial	Medida Mitigadora e Responsabilidades Pactuadas	Distribuição de Custos e Responsabilidade Civil	Fundamentação Legal e Normativa
1. Atraso na montagem das estruturas primárias (pavilhões, palco, arquibancadas e fechamento).	Alto	Exigência técnica de cronograma físico de instalação iniciando-se com antecedência mínima de 5 dias. Caso ocorra atraso operacional injustificado, a fiscalização técnica emitirá notificação de imediato com prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis para regularização das frentes, sob pena de instauração imediata de Processo Sancionador e aplicação de multas moratórias.	Risco Exclusivo da CONTRATADA. Todos os custos decorrentes de turnos adicionais de trabalho, mobilização de pessoal extra e transportes urgentes correrão por conta e risco do fornecedor.	Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 164/2025 e Instrução Normativa Conjunta nº 02/2026.
2. Intempéries	Médio	Exigência de que todas as	Risco Compartilhado. A	NPT 41, NBR 6123



climáticas severas (chuvas intensas, tempestades ou ventos de alta velocidade).		estruturas tubulares metálicas pré-moldadas e as coberturas em lona fornecidas suportem as pressões e ações físicas do vento em estrito cumprimento às normas da ABNT (NBR 6123). Obrigatoriedade de realização de aterramento elétrico unificado de todas as estruturas metálicas de palco e dos painéis de LED para mitigação absoluta de acidentes por intempéries ou descargas atmosféricas.	CONTRATADA responde técnica, civil e penalmente pela solidez, qualidade e segurança das estruturas físicas temporárias montadas. A CONTRATANTE arcará com eventuais impactos ou cancelamentos de shows caso o clima severo impeça de forma definitiva as apresentações artísticas interdependentes.	da ABNT e especificações do Termo de Referência unificado.
3. Interrupção de energia elétrica da rede pública durante shows ou competições na arena.	Alto	Fornecimento, instalação e operação ininterrupta de 02 (dois) grupos geradores de energia de 260 KWA , operados sob regime de redundância automática, devidamente abastecidos com combustível e com a presença física e permanente de assistência técnica presencial especializada in loco durante os 03 dias de feira.	Risco Exclusivo da CONTRATADA. O suporte técnico integral de redundância energética integra o escopo licitado, sendo inviável qualquer pleito de revisão de custos por gastos com combustível ou geradores adicionais.	Dimensionamento técnico de infraestrutura temporária do Termo de Referência consolidado.
4. Acidentes com competidores (peões), equipe ou animais no recinto de rodeio.	Alto	Presença física obrigatória de Médico Veterinário habilitado na arena para fiscalizar o trato e a saúde animal. Contratação compulsória de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais Coletivo nominal a todos os profissionais de pista e peões competidores (cobertura de R\$ 150.000,00) e regular comprovação de contratos com recolhimento previdenciário (INSS) .	Risco Exclusivo da CONTRATADA. A empresa responde civil e objetivamente por acidentes, mortes ou perdas no recinto do rodeio, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais condenações cíveis ou reclamações trabalhistas propostas contra o Município.	Lei Federal nº 10.220/2001 e Lei Federal nº 10.519/2002.
5. Descarte inadequado ou falha sanitária de resíduos dos banheiros químicos.	Médio	Higienização permanente e sucção constante de resíduos líquidos das 22 cabines de sanitários químicos (incluindo as PNE). Comprovação obrigatória de transporte e descarte final de efluentes sanitários exclusivamente em local ou estação de tratamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual (IAT/IAP).	Risco Exclusivo da CONTRATADA. A empresa responde direta e exclusivamente por quaisquer danos ambientais, autuações ou multas decorrentes do descarte irregular de dejetos do evento.	Normas de controle de resíduos sanitários e Termo de Referência unificado da Expo Iguatu 2026.

Parágrafo Segundo - O pagamento correspondente à execução unificada do objeto contratual está estritamente condicionado ao prévio e efetivo ingresso financeiro dos recursos provenientes do **Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR** e o Município de

Iguatu.

Parágrafo Terceiro - Em conformidade com a legislação federal e as restrições impostas pelo calendário eleitoral para o exercício de 2026, as partes acordam que **o risco decorrente do prazo de repasse estadual da SETU/PR, cuja transferência financeira está programada para ocorrer exclusivamente após o encerramento do segundo turno das eleições municipais de 2026, é assumido integralmente pela CONTRATADA.**

Parágrafo Quarto - Diante da assunção deste risco financeiro decorrente do período de transição eleitoral, a **CONTRATADA renuncia expressamente ao direito de pleitear juros de mora, atualizações monetárias ou qualquer tipo de indenização financeira** em face do Município de Iguatu decorrente da espera necessária para o ingresso definitivo dos repasses estaduais.

Parágrafo Quinto - Os riscos operacionais e logísticos classificados nesta matriz como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** não ensejarão, sob qualquer pretexto, direito à alteração dos preços unitários contratados ou a pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Sexto - Apenas darão causa ao reequilíbrio econômico-financeiro da avença os eventos que se enquadrem cabalmente como **força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis**, totalmente alheios às obrigações de mitigação alocadas nesta cláusula e que comprovem impacto direto na equação financeira do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de CORBÉLIA/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IGUATU/Pr., XX de XXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE IGUATU
MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 111/2026

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal

ANEXO X

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 111/2026

ATESTO que o representante legal do licitante, **XXXXX** interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 , PROCESSO Nº 111/2026 , realizou nesta data vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

Servidor responsável por acompanhar a vistoria RG:

CPF: **Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 111/2026

Eu, **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, na condição de representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, PROCESSO 111/2026, **DECLARO** que o licitante

não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome RG CPF

ANEXO XII

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DIÁRIO DE Ocorrências

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RELATÓRIO Nº: [00X] / 2026

DATA DA VISTORIA: [DD/MM/AAAA]

HORA: [HH:MM]

FASE DE EXECUÇÃO: () Montagem Prévia (de 30/08 a 03/09/2026)
 () Execução / Programação Oficial (de 04/09 a 06/09/2026)
 () Desmontagem / Desmobilização (de 07/09 a 08/09/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DOS AGENTES

- **Processo Administrativo nº:** [000/202X]
- **Contrato nº:** [00X/2026]
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços unificados de infraestrutura temporária geral, audiovisual e rodeio profissional para a Expo Iguatu 2026.
- **Empresa Contratada:** [Razão Social da Licitante Vencedora]
- **Preposto da Contratada:** [Nome Completo do Preposto - Designado formalmente]
- **Fiscal Técnico do Contrato:** [Nome do Servidor Efetivo - Portaria nº XXX]
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** [Nome do Servidor Efetivo - Portaria nº XXX]
- **Gestor do Contrato:** [Nome do Servidor Efetivo - Portaria nº XXX]

2. CHECKLIST TÉCNICO DE CONFORMIDADE (FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO)

(Legenda: C = Conforme | NC = Não Conforme | NA = Não Aplicável)

Código	Item de Controle Técnico Relevante	Avaliação	Observações Técnicas / Apontamentos em Campo
01	Palco Principal (14x10m): Altura de ~2,00m acima dos bretes, passagem livre de touros, guarda-corpos, escadas.	[C/NC/NA]	



02	Arquibancadas Tubulares (50m): Lona de vão livre fixada no solo, corrimãos metálicos de segurança e escadas de fluxo.	[C/NC/NA]	
03	Pavilhão Móvel (20x100m): Lona PVC, estacas de aço, laudo de estabilidade (NBR 6123).	[C/NC/NA]	
04	Grupos Geradores (2 x 260 KWA): Combustível abastecido, suporte de engenharia técnica presencial ininterrupto.	[C/NC/NA]	
05	Equipamentos de Emergência: Extintores, luzes de emergência e rotas de fuga instaladas de acordo com as normas.	[C/NC/NA]	
06	Painéis de LED (P3): Painel do palco (8x4m) e de arena (4x3m) aterrados eletricamente e operados com suporte.	[C/NC/NA]	
07	Segurança Desarmada: 80 diárias em postos operacionais, equipe uniformizada e autorizada pela Polícia Federal.	[C/NC/NA]	
08	Banheiros Químicos (22 cabines): 20 convencionais, 02 PNE; limpeza contínua e comprovante de destinação licenciada.	[C/NC/NA]	
09	Área de Rodeio e Arena (CNAR): 125m lineares, 6 bretes frontais, bretes de espera, mangueiras e 1 embarcador.	[C/NC/NA]	
10	Bem-Estar Animal: Veterinário presencial habilitado, GTA validada, exames de boiadas e cavalos, áreas de pastagem e descanso.	[C/NC/NA]	
11	Segurança de Arena: Apólice de seguro de acidentes pessoais coletivo com cobertura de R\$ 150.000,00 ativa.	[C/NC/NA]	
12	Encargos Trabalhistas (INSS): Contratos de peões e equipe operacional com comprovantes de recolhimento previdenciário.	[C/NC/NA]	
13	Parque de Diversões: Presença de no mínimo 12 atrações (Samba, Roda Gigante, Bate-bate, Surf, etc.) em perfeito estado técnico.	[C/NC/NA]	
14	Comércio Local (30%): Cumprimento de reserva mínima na Praça de Alimentação e stands para comércio de Iguatu.	[C/NC/NA]	
15	Camarotes (Exploração)	[C/NC/NA]	

	Comercial): Projeto físico apresentado com antecedência de 5 dias corridos; ausência de ingerência pública.		
--	--	--	--

3. REGISTRO DETALHADO DE OCORRÊNCIAS / NÃO CONFORMIDADES

(Utilizar esta seção para descrever minuciosamente cada item classificado como **Não Conforme (NC)** no checklist, indicando a especificação descumprida do Termo de Referência)

- **Ocorrência nº - Item** [Especificar Código]:
 - **Descrição do Fato:** [Ex: Constatou-se, em vistoria no dia 03/09/2026, às 14h, que a arquibancada coberta de 50 metros foi montada sem a instalação das escadas de fluxo dianteiras e sem os guarda-corpos laterais, o que contraria as especificações mínimas técnicas de segurança e inviabiliza a liberação do alvará temporário junto ao Corpo de Bombeiros].
 - **Cláusula Contratual / Item do TR Infringido:** Cláusula [X] do Contrato / Item do Anexo Técnico do TR.
 - **Gravidade/Impacto:** () Baixo () Médio (X) Alto (Impede o recebimento provisório e compromete a segurança física do público).
- **Ocorrência nº - Item** [Especificar Código]:
 - **Descrição do Fato:** [Ex: Verificou-se que o telão de LED P3 de apoio da arena foi instalado sem o devido cabo de aterramento elétrico conectado à estrutura metálica temporária, gerando risco iminente de choque por indução atmosférica (chuvas ou intempéries)].
 - **Cláusula Contratual / Item do TR Infringido:** Cláusula [X] do Contrato / Item do TR.
 - **Gravidade/Impacto:** () Baixo () Médio (X) Alto (Risco físico aos competidores e público de arena).

4. DETERMINAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E PRAZOS DE SANEAMENTO

Em cumprimento às prerrogativas de fiscalização e visando assegurar os melhores resultados à Administração Pública Municipal de Iguatu, **determina-se ao Preposto da Contratada a adoção das seguintes providências corretivas:**

1. **Quanto à Ocorrência nº 01:** Promover a instalação imediata de todas as escadas de fluxo dianteiras e fixar os guarda-corpos e parapeitos de segurança metálicos de 1,2m de altura na frente e 1,5m atrás em toda a extensão da arquibancada tubular.
 - **Prazo Improrrogável para Correção:** 24 (vinte e quatro) horas (ajustado motivadamente em face da proximidade do evento no dia 04/09/2026) ou 3 (três) dias úteis.
2. **Quanto à Ocorrência nº 02:** Realizar o aterramento elétrico unificado da estrutura do telão de LED da arena, com emissão do respectivo laudo técnico de conformidade assinado pelo Engenheiro Elétrico responsável técnico.

- **Prazo Improrrogável para Correção: 24 (vinte e quatro) horas.**

ADVERTÊNCIA COMPLEMENTAR: O descumprimento dos prazos de saneamento estabelecidos, a inércia em campo ou a reincidência das falhas ensejará a rejeição das justificativas da empresa, com a consequente emissão imediata de **Pedido de Abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS)** ao Departamento Jurídico do Município, visando à aplicação das penalidades de multa e/ou impedimento de licitar e contratar previstas no Decreto Municipal nº 164/2025 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Para constar, lavra-se o presente relatório em 02 (duas) vias de igual teor, destinando-se a primeira via à instrução do Histórico de Gerenciamento do Contrato e a segunda via ao preposto da Contratada para imediata ciência, cumprimento e saneamento das obrigações.

Iguatu/PR, [DD] de [Mês] de 2026.

[Nome do Servidor] Fiscal Técnico do Contrato - Portaria nº [XXX/202X] Município de Iguatu/PR

[Nome do Preposto] Preposto / Responsável Técnico da Contratada [Razão Social da Empresa Contratada]

Instruções de Uso para a Fiscalização em Iguatu:

- **Recebimento Provisório:** Este relatório deve ser emitido pelo Fiscal Técnico para dar base ao **Termo de Recebimento Provisório (Serviços)**, conforme o Anexo VIII da IN nº 02/2026, no prazo de até 15 dias da entrega técnica das montagens.
- **Garantia de Pagamento:** Conforme as regras que reescrevemos para o **Item 8. Do Pagamento**, este relatório com ateste de 100% de conformidade é documento indispensável para a liberação da fatura junto ao setor de liquidação de despesas.

ANEXO XIII

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RELATÓRIO Nº: [00X] /2026

DATA DA EMISSÃO: [DD/MM/AAAA]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: [Mês/Ano ou Evento Fechado]

FINALIDADE: Instrução documental prévia e auditoria de regularidade para fins de liberação de pagamento e recebimento definitivo do objeto.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **Processo Administrativo nº:** [000/202X]
- **Contrato de Prestação de Serviços nº:** [00X/2026]
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços unificados de infraestrutura temporária geral, audiovisual e rodeio profissional para a Expo Iguatu 2026.
- **Empresa Contratada:** [Razão Social da Empresa] | **CNPJ:** [XX.XXX.XXX/0001-XX]
- **Preposto da Contratada:** [Nome Completo do Preposto - Designado por Carta-Credencial]
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** [Nome do Servidor Efetivo - Portaria nº XXX]
- **Gestor do Contrato:** [Nome do Servidor Efetivo - Portaria nº XXX]

2. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Em atendimento ao art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 49/2023 e ao art. 3º, parágrafo único, inciso III, da IN Conjunta nº 02/2026, o Fiscal Administrativo procedeu à auditoria e validação das certidões e comprovantes de quitação da contratada, anexando o extrato de consulta atualizado a este relatório)

Item	Documento de Habilitação Administrativa Requerido	Situação	Validade	Código de Controle / Observação
2.1	FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	
2.2	Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND/INSS).	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	



2.3	Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade perante o Fisco Estadual (da sede da contratada).	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	
2.4	Fazenda Municipal (Sede): Certidão de Regularidade perante o Município sede da contratada.	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	
2.5	Fazenda Municipal (Iguatu): Certidão de Regularidade de Tributos Municipais de Iguatu/PR.	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	
2.6	Trabalhista (TST): Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	
2.7	Falência e Recuperação: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede.	() Regular () Irregular	[DD/MM/AAAA]	

3. AUDITORIA DE RECURSOS HUMANOS E OBRIGAÇÕES DE ARENA (LEI FEDERAL Nº 10.220/2001)

(Conforme as especificações do Termo de Referência, o Fiscal Administrativo realizou a verificação dos aspectos formais de regularidade trabalhista e securitária dos competidores e técnicos de apoio alocados na Festa Show de Rodeios)

- **3.1. Relação Nominal de Trabalhistas e Previdenciários (Peões e Apoio de Pista):** A contratada apresentou cópia dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços de todos os competidores (mínimo de 30 peões), juizes, salva-vidas e porteiros da arena, acompanhados da correspondente **Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS)** com o respectivo comprovante de pagamento bancário, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.220/2001? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIAL (Ver item 5 - Observações)
- **3.2. Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo:** Foi apresentada a apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais coletiva, devidamente quitada, constando nominalmente todos os competidores e profissionais que atuaram dentro do recinto da arena de rodeio? ☐ SIM ☐ NÃO
 - *Seguradora Emissora:* [Nome da Companhia de Seguros]
 - *Nº da Apólice:* [Número] | *Período de Cobertura:* de 30/08/2026 a 08/09/2026
 - *Cobertura por Morte Acidental (Mínimo R\$ 150.000,00):* R\$ [Valor] |
☐ Conforme ☐ Inconforme
 - *Cobertura por Invalidez Permanente (Mínimo R\$ 150.000,00):* R\$ [Valor]
☐ Conforme ☐ Inconforme
 - *Reembolso de Despesas Médicas/Odontológicas (Mínimo R\$ 10.000,00):* R\$ [Valor]
☐ Conforme ☐ Inconforme

4. VERIFICAÇÃO DE OUTORGAS, COMPROVANTES AMBIENTAIS E CONTRA-

PARTIDAS

(Acompanhamento das obrigações acessórias, comerciais e ambientais delegadas sob responsabilidade da contratada)

- **4.1. Relatório de Exploração Comercial e Prestação de Contas:** Apresentação de Relatório de Prestação de Contas consolidado detalhando a receita estimada gerada e a apuração dos resultados financeiros dos camarotes, stands, praça de alimentação e parque de diversões? [] SIM [] NÃO [] EM ANÁLISE
- **4.2. Fomento ao Comércio Local (Reserva Mínima de 30%):** Comprovação formal de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à Praça de Alimentação foram reservados e ocupados por comerciantes estabelecidos no Município de Iguatu? [] SIM [] NÃO [] PARCIAL
- **4.3. Isenção Social no Parque de Diversões:** Apresentação do termo de isenção de ingressos ou cronograma de gratuidade para as crianças da rede pública municipal de ensino de Iguatu, acompanhado do relatório de entrega/distribuição? [] SIM [] NÃO
- **4.4. Manifesto de Descarte de Efluentes Sanitários:** Apresentação de manifesto de transporte e comprovante de descarte dos resíduos sugados das 22 cabines de banheiros químicos, emitido por estação de tratamento licenciada pelo órgão ambiental do Estado do Paraná (IAT)? [] SIM [] NÃO

5. APONTAMENTO DE INCONFORMIDADES E NOTIFICAÇÕES EMITIDAS

(Espaço destinado a registrar eventuais falhas documentais, atrasos ou ausência de guias de recolhimento de INSS/FGTS, registrando as providências administrativas e prazos de saneamento concedidos à contratada)

- **Registro de Ocorrência nº :**
 - **Descrição da Falha:** [Ex: Constatou-se, na entrega do envelope de liquidação, que a contratada deixou de apresentar a comprovação individual do recolhimento previdenciário do INSS de 03 (três) peões competidores (competidores de iniciais X, Y e Z), infringindo a obrigação estabelecida no Item 5.4.1 do Termo de Referência e na Lei Federal nº 10.220/2001].
 - **Providência Adotada:** Emissão de Notificação Formal para Correção de Irregularidade nº [XXX/2026] concedendo o prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para apresentação das guias recolhidas, sob as penas do Decreto nº 164/2025.

6. CONCLUSÃO E DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

(O Fiscal Administrativo e o Técnico contarão com o apoio do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município para dirimir dúvidas formais e prevenir riscos jurídicos na aceitação final)

Diante da análise técnica e documental realizada, este **Fiscal Administrativo** manifesta-se no seguinte sentido:

- [] **PELA CONFORMIDADE INTEGRAL:** Foram apresentados todos os comprovantes previdenciários (INSS/FGTS), certidões válidas, apólices de seguros, manuseio ambiental adequado e prestação de contas. Declaro o objeto como **Recebido Provisoriamente** sob o ponto de vista administrativo, encaminhando os autos ao Gestor do Contrato para emissão do

Termo de Recebimento Definitivo e regular processamento pós-repasses.

- [] **PELA CONFORMIDADE COM RETENÇÃO CAUTELAR:** Manifesta-se pela retenção cautelar (*ad cautelam*) de parcela financeira correspondente a R\$ [Valor da irregularidade/INSS não recolhido ou valor da multa presumida], de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 164/2025 e art. 16, inciso III, do Decreto nº 49/2023, liberando-se o pagamento do saldo incontroverso após a regular liquidação das dotações.
- [] **PELA INCONFORMIDADE ADMINISTRATIVA:** O descumprimento injustificado de obrigações de habilitação, recolhimento previdenciário ou seguro coletivo de vida caracteriza inexecução parcial do ajuste. Propõe-se a não aceitação da fatura e a emissão imediata de pedido de abertura de **Processo Administrativo Sancionador (PAS)** junto ao setor competente, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 164/2025 e do art. 10 da IN Conjunta nº 02/2026.

Iguatu/PR, [DD] de [Mês] de 2026.

[Nome do Servidor] Fiscal Administrativo do Contrato - Portaria nº [XXX/202X] Município de Iguatu/PR

[Nome do Preposto] Preposto / Representante Legal da Contratada [Razão Social da Empresa Contratada]

Instruções Adicionais de Trâmite:

1. **Segregação de Funções:** O Fiscal Administrativo preencherá este relatório de regularidade de obrigações em conjunto com a análise do Fiscal Técnico (que atestará a parte física, as NRs e o cronograma). Ambos os atestes provisórios subsidiarão a decisão definitiva do **Gestor do Contrato**.
2. **Liquidação Financeira Pós-Período Eleitoral:** Uma vez atestada a conformidade documental por este relatório, o processo será instruído com a Nota Fiscal e aguardará na Secretaria Municipal de Finanças até o encerramento do segundo turno das eleições municipais de 2026 para a efetiva transferência dos recursos provenientes do convênio com a SETU/PR.